ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 077/97 Data 27 / 06/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR/ CONVÊNIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.-

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silverio Bortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.06.1997

PROTOCOLO: 27.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 1.997 E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 30.06.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
30.06.1997

VOTAÇÃO:
UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 171/97 de 1º.07.97

APROVADO
Reunião: 30 JUNHO 19 97
Fls. 001
Silverio Fortunato
Presidente
APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 077/97

ERECHIM, 26 DE JUNHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão do dia 30 de JUNHO de 1.997, e após encaminhe-se a apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 27 de Junho de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 054/97,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O presente projeto vem ao encontro das necessidades e anseios do funcionalismo, uma vez que possibilita a obtenção de empréstimos, com taxas de juros menores do que as praticadas no mercado, e a possibilidade de amortização em pagamentos de 6 a 12 meses, com prestações pré-fixadas.

Por outro lado, em nada será comprometido o Erário Público, uma vez que a Prefeitura apenas atuará como convenente, procedendo o desconto na folha de pagamento dos servidores e repassando os recursos à Caixa Econômica Federal.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 077/97 Data 27/06/97
PRESIDENTE

Ao Vereador
Elio SPANHOL
para relatar
em 30/06/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 054/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos do convênio em anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE JUNHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONVÊNIO NACIONAL/REGIONAL ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS 003

Convênio entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM para concessão de Empréstimos sob Consignação.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/60 e constituída pelo Decreto nº 1.138/94 inscrita no CGC sob nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato pelo _____, doravante designada CEF, e o/a Prefeitura Municipal de Erechim com sede nesta cidade, na Praça da Bandeira nº 354, representado(s) neste ato por LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, doravante designado(s) CONVENENTE, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos empregados/servidores indicados pelo(s) segundo(a) mencionado(a) observadas as cláusulas e condições seguintes:

I

A CEF, por seus Escritórios de Negócios, respeitadas suas normas operacionais e sua programação financeira, concederá aos empregados/servidores com mais de 12(doze) meses de efetivo exercício na CONVENENTE, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

II

A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer prejuízo financeiro à CEF, em decorrência da concessão do empréstimo antes do tempo de serviço estipulado no item I do presente convênio e/ou em casos que o contrato não for averbado em tempo hábil.

III

A CONVENENTE se obriga a comunicar à CEF qualquer alteração no rol dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou morte, no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência.

IV

Compromete-se a CONVENENTE, a participar da distribuição de propostas e do processamento inicial da operação. Sempre que para tanto for solicitada pelo escritório de negócios da CEF, com o propósito de obter maior segurança ou celeridade na realização dos empréstimos.

V

A CONVENENTE se obriga a recolher, à CEF, o total das prestações devidas e descontadas dos seus empregados/servidores, até o segundo dia útil após o desconto, conforme relação constante de fita Magnética/Disquete/Extrato remetida pela CEF.

VI

A critério da CONVENENTE pode ser autorizada a realização de débito em conta.

VII

Vencimento da folha de pagamento da CONVENENTE é dia 30 de cada mês.

VIII

A CONVENENTE deve comunicar à CEF qualquer alteração no cronograma de sua lha de pagamento com antecedência mínima de 30 dias.

IX

Para comprovação da autenticidade das informações prestadas pela CONVENENTE o processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente convênio, erão colhidas em fichas próprias as assinaturas dos responsáveis pela averbações, vistos comunicações, assumindo a CONVENENTE total responsabilidade pelas informações rnecidas à CEF e pelas conseqüências delas resultantes.

X

Ocorrendo o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou ndição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e atidão dos recolhimentos efetuados, o escritório de negócios da CEF suspenderá, tomaticamente, a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, ando o restabelecimento dessa concessão a critério da Gerência de Processo, após a al regularização dos recolhimentos e ao pagamento dos encargos por atraso. Caso a egularidade perdure por mais de 60 dias, pode a CEF suspender o convênio em todo o ritório nacional.

Às partes é facultado denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante ples aviso escrito, com antecedência de 30 dias, o que implica a sustação imediata de vas concessões. Continuando, porém, em pleno vigor, a cláusula QUINTA até a efetiva idação dos empréstimos concedidos.

E por estarem assim justos e convencionadas, assinam o presente Convênio em 03 s de igual teor e para um só efeito.

Erechim, ____ de Junho de 19 97.

F

CONVENENTE

TEMUNHA

TESTEMUNHA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

005

CI AG ERECHIM #050/97 Erechim, 19 JUN 97

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Assunto: Convênio Consignações

Senhor Prefeito

1 A Caixa Econômica Federal- Agência Erechim, vem através do presente, esclarecer as vantagens oferecidas pelo Convênio de Consignações. A respeito deste, temos a informar:

- Este convênio permitirá a realização de empréstimo ao funcionário público;
- O pagamento é efetuado através de desconto em folha de pagamento;
- A Prefeitura como convenente, tem a responsabilidade de descontar as prestações em folha para efetuar o repasse para a CEF;
- O prazo para pagamento é de 6 a 12 meses com prestações pré- fixadas;
- A Taxa de Juros encontra-se no patamar de 2,9%,podendo sofrer variações de acordo com o mercado;
- O comprometimento máximo para o desconto da prestação limita-se a 30% da renda;

2 Enfatizamos que nesta modalidade de empréstimo, as taxas de juros são menores do que as praticadas por outras instituições, bem como pelos financiamentos diretos junto ao comércio.

3 Além de tratar-se de um produto que vem ao encontro das necessidades e anseios do funcionalismo, a CEF procura estreitar a parceria com esta Prefeitura, no sentido de alavancar negócios que incrementem a atuação e auxiliem no desenvolvimento de ambas.

4 Nos colocamos a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente

SÉRGIO DENARDIN
Gerente-Geral

30 030

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 077/97

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/97

IA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.-

RELATOR: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após o exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, sou de PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando o PARECER aos demais Vereadores integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 1.997

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

COMPANHAM O PARECER:

Brito

Luiz H. Rovedo

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 30/06/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 007

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Lei Executivo a seguir relacionados:

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO Nºs. 049, 050, 053, 054, 055, 057 e 058/97.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação sejam votados na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria. Por outro lado, é bom lembrar que a Câmara Municipal a partir desta data estará entrando em recesso por 30 dias e somente reunir-se-á caso for convocada extraordináriamente, razão principal desta solicitação.

Erechim, RS, 30 de Junho de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 / JUNHO / 1997

Silverio Fortunato
Presidente

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

171/97 - ZB Erechim, RS, 1º de Julho de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 30 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

Revoga o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 12/11/74, que dispõe sobre a venda de uma área de terra do patrimônio do Município (Sra. Arlete do Nascimento Silva).

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/97

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o reparcelamento de débito com o INSS, relativo as contribuições previdenciárias de outubro a dezembro de 1.996, já parceladas conforme a Lei Municipal nº 2.886, de 17.02.97, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro-Distrito L22, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/97

Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a compensação de débitos e créditos mútuos, inclusive de órgãos estaduais, e o parcelamento do saldo devedor junto a CEEE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de cooperação técnica com o SEBRAE/RS e a URI-Campus de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos Lions Clube Erechim Centro, para o Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores do Clube Caixeiral e Coroas, que representarão o Município de Erechim, em Torneio Internacional no Uruguai.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.932, DE 01 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos do convênio em anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração